

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE DORES DO RIO PRETO/ES**

Lei Municipal Nº 915/2020

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**Ata nº: 204**

**Local: Sala do Serviço Social, Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Edson Crisantone de Araújo nº 57, centro.**

**Data: 12 de junho de 2026.**

**Horário: 13:00h.**




1 Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 13:00h (treze horas), reuniram-se  
2 se na Sala do Serviço Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
3 CMDCA, conforme lista de presença anexa. O primeiro assunto em pauta, foi a análise, revisão do Plano de  
4 Ação e Aplicação, onde foi necessário a inclusão da meta de realizar Conferências Municipal dos Direitos da  
5 Criança e do Adolescente – CMDCA, e a ação sendo a realização de 02 em 02 anos das Conferências Municipais  
6 dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destacando a importância desta Meta no Plano de Ação e  
7 Aplicação do CMDCA. Seguindo a pauta, sobre o processo da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, temos  
8 02 (dois) candidatos inscritos, até o momento. Após, foi apresentado pela Presidente do CMDCA, o Relatório  
9 de atendimentos e serviços, referente ao mês de maio de 2026 do Conselho Tutelar. Seguindo a reunião, a  
10 secretária executiva Georgea, disponibilizou a Nota Recomendatória Atricon – IRB-CNPTC Nº 01/2026, que  
11 consta sobre o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital), que orientam aos seus  
12 jurisdicionados quanto à estruturação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de  
13 proteção integral à criança e ao adolescente no ambiente digital, foi disponibilizado uma cópia a cada  
14 conselheiro presente. Em decorrência da saída de alguns membros do Comitê, o CMDCA aprovou por  
15 unanimidade novos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das  
16 Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, membros titulares: Karlla da Silva Faria  
17 (representante do CMDCA), Nívea Amaral Oliveira Bazani (representante da Assistência Social), Crhistiane  
18 Andreza Martins (representante da Saúde), Samara Rangel Berro (representante da Educação), Eva Catarina de  
19 Melo Paula (representante do Conselho Tutelar); membros suplentes: Luana Morais Faria (representante do  
20 CMDCA), Thayse de Oliveira Amaral (representante da Assistência Social), Débora Moreira Valente  
21 (representante da Saúde), Monique Lopes de Freitas (representante da Educação), George Vítor Souza  
22 Rodrigues (representante do Conselho Tutelar), secretária executiva do Comitê Georgea de Freitas Ávila. Nada  
23 mais havendo a tratar, eu Georgea de Freitas Ávila, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos  
24 da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto- ES, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e  
25 pela Presidente do CMDCA.

*Georgea de Freitas Ávila*  
*Ávila*


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO RIO PRETO/ES  
PORTARIA Nº 456/2025

Reunião ordinária 12 de junho de 2026

CONSELHEIROS (AS) TITULARES PORTARIA Nº 456/ 2025

1.	<b>CRISTHIANE ANDREZA MARTINS</b> Titular da Secretaria Municipal de Saúde	
2.	<b>MYLLENA SALES FARIA</b> Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social	ª Otaviano R. B. Valentim
3.	<b>MILENA TEIXEIRA DE AGUIAR</b> Titular da Secretaria Municipal de Planejamento	
4.	<b>PÂMELA CARLOS VIANA</b> Titular da Sec. Municipal de Cultura e Turismo	Pâmela viana
5.	<b>SAMARA RANGEL BERRO</b> Titular da Secretaria Municipal de Educação	
6.	<b>MARIA APARECIDA MOREIRA FIGUEIRA</b> Titular Repr. de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino	MARIA AP. MOREIRA FIGUEIRA
7.	<b>LUANA MORAIS LUCAS</b> Titular Repr. do Grupo de Iniciação Cristã de Crianças e Adolescentes da Igreja Católica	
8.	<b>LIONARA DOS SANTOS PEREIRA SOUZA</b> Titular Repr. do Clube de Crianças e Adolescentes Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia	
9.	<b>KARLLA DA SILVA FARIA</b> Titular Repr. da OAB- Subseção de Guaçuí	
10.	<b>MARIA LUZIA VIMERCAT CARVALHO</b> Titular Repr. do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais/ SINDIDORES	

CONSELHEIROS (AS) SUPLENTE

11.	<b>DÉBORA MOREIRA VALENTE</b> Suplente da Secretaria Municipal de Saúde	
12.	<b>THAYSE DE OLIVEIRA AMARAL</b> Suplente da Secretaria de Assistência Social	
13.	<b>LANÚCIO DE SOUZA RODRIGUES</b> Suplente da Secretaria de Planejamento	
14.	<b>LARISSA LESSA SILVA</b> Suplente da Sec. Municipal de Cultura e Turismo	
15.	<b>MONIQUE LOPES DE FREITAS</b> Suplente da Secretaria Municipal de Educação	
16.	<b>ÉRIKA GONÇALVES DA SILVA</b> Suplente Repr. de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino	
17.	<b>CHRISTIANE RIOS PIMENTEL</b> Suplente Repr. do Grupo de Iniciação Cristã de Crianças e Adolescentes da Igreja Católica	
18.	<b>DILCEIA RODRIGUES DOS SANTOS</b> Suplente Repr. do Clube de Crianças e Adolescentes Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia	
19.	<b>ISABELLA MARQUES MAGRO</b> Suplente Repr. da OAB- Subseção de Guaçuí	
20.	<b>JOSÉ PAULO FERREIRA</b> Suplente Repr. do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais/ SINDIDORES	
21.	<b>GEORGEA DE FREITAS ÁVILA</b> Secretária Executiva	

# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

## RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE JUNHO DE 2026

**ESTABELECE OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO RIO PRETO – CMDCADRP, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no exercício das atribuições previstas na Lei Municipal Nº 915/2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes, resolve:

CONSIDERANDO as deliberações da reunião do dia 12 de junho de 2026, conforme registro em ata de nº 204 do CMDCA.

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre os membros do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Rio Preto/ES.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, do Conselho Tutelar, e membros do CMDCA, respeitando-se a seguinte constituição:



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

## RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE JUNHO DE 2026

I - Representante titular Nívea Amaral Oliveira Bazani, representante suplente Thayse de Oliveira Amaral, da pasta local de Assistência Social;

II - Representante titular Christiane Andreza Martins, representante suplente Débora Moreira Valente, da pasta local de Saúde;

III - Representante titular Samara Rangel Berro, representante suplente Monique Lopes de Freitas, da pasta local de Educação;

IV - Representante titular Karlla da Silva Faria, representante suplente Luana Morais Lucas, do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente dentre as representações da sociedade civil;

V - Representante titular Eva Catarina de Melo Paula, representante suplente George Victor de Souza Rodrigues, do Conselho Tutelar;

Art. 3º. O Comitê tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial Nº 9.603/2018:

I- Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

§ 1º Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

II- Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 915/2020

## RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE JUNHO DE 2026

III - Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal nº 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 60 dias após iniciada as atividades do Comitê;

Art. 5º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 6º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCADRP.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Presidente e vice Presidente para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

Art. 9º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão de acordo com a convocação do Presidente do CMDCADRP, e da Secretaria Executiva na pessoa da servidora efetiva Georgea de Freitas Ávila.

Art. 10º - O Comitê poderá convidar outros profissionais para participar das reuniões para a construção das ações da Rede de Cuidado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dores do Rio Preto, 12 de junho de 2026.**

**Karlla da Silva Faria**

Presidente do CMDCA de Dores do Rio Preto - ES